

LEI Nº 745, de 29 de junho de 1999

Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, DIRCEU MEZZAROBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná em, 29 de junho de 1999.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 29 de junho de 1999.

OVILDO PEDROLO
Diretor de Administração